



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CGP Nº 001/2015

Edital de chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI CGP nº 001/2015 para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Mauá – SP.

1. PREÂMBULO

O Município de Mauá, por meio do Conselho Gestor de Parcerias, torna público este Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, cujo período de cadastramento é de 25/02/2015 à 26/03/2015. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a qualificação técnica, a proposta de elaboração dos estudos técnicos, deverão ser entregues diretamente na Prefeitura do Município de Mauá, localizada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá-SP, 1º andar, no Departamento de Compras, no dia 01/06/15, às 9 horas, bem como abertura dos envelopes, com a realização de sessão pública, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.2. Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012;
- 2.3. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.4. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.5. Lei Municipal nº 4.280, de 19 de dezembro de 2007;
- 2.6. Lei Municipal nº 4.584, de 16 de agosto de 2010;
- 2.7. Lei Complementar n. 10, de 04 de setembro de 2009;
- 2.8. Decreto Municipal nº 7.214, de 25 de setembro de 2008;
- 2.9. Decreto Municipal nº 7.361, de 24 de novembro de 2009;
- 2.10. Decreto Municipal nº 7.637, de 28 de outubro de 2011; e
- 2.11. Decreto Municipal nº 7.774, de 20 de dezembro de 2012.

3. CONTEXTO E OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS

3.1. Nos tempos atuais, é imprescindível que a Administração Pública persiga prestar os serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível.



Nesse sentido, o presente procedimento objetiva buscar respostas da iniciativa privada para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública do Município de Mauá. Para contextualizar o problema atual, são atendidos diariamente mais de 14 (quatorze) “chamados”, por cidadãos, através do telefone “0800”, além daqueles que procuram diretamente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Visando a garantia de 100% do parque em funcionamento, são trocadas diariamente aproximadamente 27 (vinte e sete) Lâmpadas de Iluminação pública pelas 4 (quatro) equipes de manutenção de campo 24 (vinte e quatro) horas. Atualmente, o parque de Iluminação do Município conta com 24.294 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro) pontos de luz, dividido em 21.608 (vinte e um mil, seiscentos e oito) pontos de Vapor de Sódio, 97 (noventa e sete) pontos de Vapor de Mercúrio, 167 (cento e sessenta e sete) Fluorescentes, nenhum pontos em tecnologia LED, 2.230 (dois mil, duzentos e trinta) pontos em Vapor Metálico e 192 (cento e noventa e dois) pontos de iluminação incandescente “mista” que juntos representam um consumo 1.754.505 kWh Data (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco) quilo Watts hora Data de potência¹.

3.2. Visando a melhoria dos serviços de Iluminação Pública prestados aos munícipes de Mauá, o Município de Mauá divulga a intenção em receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável, relativamente à prestação de serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauá. O propósito é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- a) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
- b) atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- c) expansão da infraestrutura da rede; e
- d) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - d.1) Centro de Controle Operacional (CCO);
 - d.2) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - d.3) central de atendimento telefônico (*Service Desk*);
 - d.4) consultoria especializada;
 - d.5) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - d.6) remodelação; e
 - d.7) efficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Mauá (“Município”) deve ser a qualidade do serviço prestado à sociedade. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

¹ Informações referente mês 12/2014.



4. FINALIDADE DOS ESTUDOS

4.1. Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Mauá espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento.

4.1.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública.

Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão. Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de “sombra” e “zebramento”, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapor de mercúrio. Os Estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada.

Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

4.1.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública.

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:

- a) atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
- b) monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
- c) promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
- d) mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;
- e) atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- f) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO);
- g) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;
- h) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
- i) atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento; e
- j) prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.



O desafio maior de operação da Rede de Iluminação Pública do Município é obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um CCO.

Este CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico (*Service Desk*) e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado, tais como o *Information Technology Information Library – ITIL* e o *Project Management Institute – PMI*.

A Solução de Gestão e Operação será composta de *hardwares*, *softwares*, *firmwares* e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos ao Departamento de Iluminação Pública do Município. Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um *Service Desk* na sede do Departamento de Iluminação Pública do Município ou em local a ser indicado pelo Poder Público, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes.

4.1.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública.

As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

4.1.4. Objetivos.

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- a) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- b) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- c) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- d) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- e) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- f) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- g) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- h) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;



- i) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
- j) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- k) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- l) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- m) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
- n) garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
- o) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- p) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
- q) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes; e
- r) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão.

4.1.5. Aspectos técnicos.

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir²:

Descrição	LÂMPADAS							TOTAL
	Sódio	Mercúrio	Fluorescentes	LED	Metálico	INC/Mista	Outras	
Quantidade (un.)	21.608	97	167	0	2.230	192	0	24.294
Potência (w)	3.553.030	23.950	5.344	0	627.600	31.440	0	4.241.364

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- a) vias públicas em geral;
- b) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- c) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- d) faixas de pedestres;
- e) pontos de ônibus; e
- f) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

4.1.6. Modelagem jurídica do projeto.

² Informações referente mês 12/2014



A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

5. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor de Parcerias poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

5.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

5.1.1. Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- c) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação; e
- d) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.



Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

5.1.2. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- a) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- b) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- e) cronograma físico-financeiro.

5.2. Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) custos operacionais;
- b) custos administrativos;
- c) custos de manutenção; e
- d) outras despesas.

5.3. Viabilidade do Projeto

5.3.1. Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar:

- a) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766, de 2012;
- b) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da



contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

c) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e

d) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766, de 2012, é possível a previsão de “aportes” nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

5.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

5.3.2.1. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
- c) premissas fiscais e tributárias;
- d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *hedge* etc.), montante, prazo e condições;

f) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

g) todas as fontes de receita;

h) premissas para projeção de capital de giro;

i) custos e despesas;

j) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.); e

k) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

5.3.2.2. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:



- a) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766, de 2012);
- b) Taxa Interna de Retorno do projeto e do *Equity* (TIR);
- c) alavancagem financeira máxima;
- d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *Payback* etc.;
- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- g) ano do primeiro retorno de *Equity*;
- h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e
- i) outras que se julgar necessárias.

5.3.2.3. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) painel de controle (sumário);
- b) premissas;
- c) demonstração de fluxo de caixa;
- d) demonstração de resultados de exercício;
- e) balanço patrimonial;
- f) termos e condições de financiamento;
- g) investimentos e manutenções periódicas;
- h) custos de operação e manutenção;
- i) análises de sensibilidade;
- j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- k) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.4. Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

5.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.



Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

6. DO REQUERIMENTO DO CERTIFICADO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Poderá participar deste procedimento, visando à apresentação futura de PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS referidos no item 5 deste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, desde que preencha o formulário de Dados Cadastrais em conformidade com o artigo 4º - A do Decreto Municipal nº 7.214/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.637/2011, ficando estabelecido que os interessados deverão solicitar o Certificado para Procedimento de Manifestação de Interesse, no período de 25/02/2015 à 26/03/2015, acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação de pessoa física ou jurídica:

O Requerimento do Certificado deverá conter as seguintes informações:

a) Qualificação completa do interessado, devendo constar especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF ou CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedido de esclarecimentos, conforme Modelo de Carta de Habilitação – Credenciamento Anexo I;

b) No caso de empresa individual, registro comercial;

c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além de todas as alterações subsequentes em vigor, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, que deverá ser submetida ao consulado brasileiro no país de origem e à tradução juramentada; e

g) Declaração de não existir fato impeditivo para sua participação no Chamamento Público CGP nº 001/2015, e que a pessoa física requerente ou os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, conforme modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Anexo III.

6.1.2. Qualificação técnica:

a) Demonstração de experiência do interessado demonstrando que o PROPONENTE (ou os consultores que contratará para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS) possui experiência no



desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações de natureza similar ao objeto deste PMI.

6.1.3. Proposta de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, que deverá conter, no mínimo:

a) Detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos; e

b) A indicação da estimativa de custos a serem despendidos pelo interessado para o desenvolvimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

6.2. No caso de participação de grupos, todos os participantes deverão apresentar o formulário de Dados Cadastrais e documentação jurídica (item 6.1.1). A documentação relativa à qualificação técnica poderá ser apresentada em conjunto, isoladamente ou por consultores vinculados a uma ou mais das integrantes do grupo.

6.3. Os interessados que não possuem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências supramencionadas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. Caso o requerimento do Certificado seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

6.5. As manifestações de interesse que não atenderem o disposto neste capítulo serão consideradas inabilitadas do procedimento.

6.6. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma proposta, isoladamente ou em grupo.

6.7. Os Interessados que requererem a Manifestação de Interesse, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.

6.8. O Certificado para o Procedimento de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento.

6.9. Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os agentes municipais, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, inclusive os parentes até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS PROPONENTES E DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

7.1. Previamente à análise dos requerimentos de manifestação de interesse, o Município de Mauá, por intermédio do Presidente do Conselho Gestor de Parcerias, de acordo com a Lei Municipal nº 4.280, de 19 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 7.503, de 08 de outubro de 2010, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de esclarecer qualquer aspecto relacionado aos documentos e informações contidas no item 6 deste Edital.

7.2. Preenchidos os requisitos de habilitação contidos no item 6 deste Edital e em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para apresentação dos requerimentos de manifestação de interesse, será concedida a autorização para a realização dos projetos e estudos técnicos, mediante Certificado expedido pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Mauá, conforme Modelo de Certidão de Autorização de Procedimento de Manifestação de Interesse Anexo IV, a ser publicada no sítio oficial



– Diário Oficial do Município de Mauá <http://dom.maua.sp.gov.br/>, na Seção PPP – Parcerias Público-Privadas, e encaminhada via correio eletrônico.

7.2.1. Na fase de análise dos requisitos de habilitação, serão adotados os seguintes critérios para a autorização de PROPONENTE(S) INTERESSADO(S):

- a) Cumprimento das Condições de Participação contidas no item 6 deste Edital;
- b) Proposta de trabalho, detalhamento e cronograma;
- c) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares;
- d) Experiência do PROPONENTE na elaboração de projetos de natureza equivalente.

7.2.2. Da decisão fundamentada quanto ao requerimento do PROPONENTE(S) INTERESSADO(S) caberá recurso nos moldes dispostos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A autorização para a realização dos PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida ao PROPONENTE sem exclusividade;
- c) Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização.
- d) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- e) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 7.214, de 25 de setembro de 2008;
- f) Não implica corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) PROPONENTE(S) AUTORIZADO(S).

7.4. A critério do Conselho Gestor de Parcerias, poderão ser realizados encontros técnicos entre os autorizados e o Conselho Gestor de Parcerias, com a presença de representantes do Poder Público, para a elucidação de eventuais dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, mediante prévio agendamento, durante a vigência deste PMI, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 7.214, de 25 de setembro de 2008.

7.5. Para a elaboração dos estudos decorrentes deste PMI pelo(s) PROPONENTE(S) AUTORIZADO(S), serão aplicadas as seguintes premissas:

- a) Permanecerá o Poder Público como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços prestados pela vencedora do certame, nos termos da legislação vigente e do contrato a ser celebrado;
- b) Extinguindo-se a concessão, toda a infraestrutura relacionada ao projeto, inclusive as novas construções/funcionalidades, os equipamentos e outras melhorias executadas pela contratada, será revertida ao Poder Público Municipal, observado o direito da contratada à indenização dos investimentos ainda não amortizados, na hipótese de extinção antecipada do contrato, caso não seja a causadora ou tenha contribuído para sua extinção.
- c) Os investimentos públicos deverão ser os mínimos possíveis para a viabilização do PROJETO, podendo ser avaliadas todas as formas de remuneração admitidas em lei.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

8.1. Os ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS referidos no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados pelos certificados, os envelopes contendo os documentos de habilitação, a qualificação



técnica, a proposta de elaboração dos estudos técnicos, deverão ser entregues diretamente na Prefeitura do Município de Mauá, localizada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá-SP, 1º andar, no Departamento de Compras, no dia 01/06/15, às 9 horas, bem como abertura dos envelopes, com a realização de sessão pública.

8.1.1. A data, local e horário específicos para recebimento e entrega dos estudos e projetos técnicos, poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

9.2. Os projetos e estudos técnicos deverão ser rubricados pelo representante legal da pessoa jurídica, em via física e digital, e serem entregues e protocoladas 1º andar, no Departamento de Compras, localizada na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá-SP.

9.2.1. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) e apresentação em Power Point, abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

9.3. Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Poder Público do Município de Mauá para apresentação ao público em geral.

9.4. A falta de atendimento de qualquer das hipóteses previstas neste Edital acarretará a desclassificação da proposta do interessado.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. Caberá ao Conselho Gestor de Parcerias apreciar as propostas apresentadas, de acordo com os critérios aqui definidos, mediante parecer fundamentado, que decidirá em 60 (sessenta) dias após o prazo final de entrega dos projetos e estudos técnicos, concedidos aos certificados, o prazo para seleção das propostas poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

10.2. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios, levando sempre em conta os benefícios de interesse público esperados:

- a) Consistência dos dados e grau de aprofundamento nos estudos;
- b) Adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;
- c) Compatibilidade com a legislação em vigor;
- d) Análise comparativa de custos e benefícios dos projetos propostos com outras soluções alternativas;
- e) Menor prazo para implementação das soluções tecnológicas apontadas;
- f) Preço dos estudos.

10.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão observar o disposto neste Edital.

10.4. O Conselho Gestor de Parceria, de forma fundamentada, poderá rejeitar os ESTUDOS TÉCNICOS ou selecioná-los, integral ou parcialmente.



10.5. Concluída a consolidação integral ou parcial dos estudos, os produtos entregues terão seus respectivos valores apresentados para verificação pelo Conselho Gestor de Parcerias, segundo parâmetros de mercado, sem prejuízo de solicitar o apoio de outros técnicos do Município ou por ele contratados.

10.5.1. Caso o Poder Público conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, ainda que a proposta seja menor do que o limite fixado no item 11.2 deste Edital, deverá recomendar o arbitramento do montante nominal para o eventual ressarcimento, submetendo-o à deliberação do Conselho Gestor de Parcerias.

10.6. Não caberá qualquer tipo de recurso ou reconsideração da decisão fundamentada relativa à consolidação de projetos ou estudos decorrentes do PMI, que será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e comunicada aos interessados via correio eletrônico, podendo haver divulgação em outros meios de comunicação.

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

11.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor de Parcerias, mediante parecer fundamentado.

11.2. Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da respectiva licitação até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo o valor proposto pelos interessados ser alterado pelo Conselho Gestor de Parcerias, conforme previsto neste Edital.

11.3. O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterà obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Conselho Gestor de Parcerias selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes, que serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:

- a) Item 5.1 - Projeto de Engenharia = 25% do Valor Global;
- b) Item 5.2 - Modelagem Operacional = 25% do Valor Global;
- c) Item 5.3 - Viabilidade do Projeto = 25% do Valor Global;
- d) Itens 5.4 e 5.5 - Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal = 25% do Valor Global.

12. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

12.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

12.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Mauá, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.



13. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

13.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Mauá, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

13.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem este PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Mauá, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

15. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

15.1. A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

16. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

16.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

16.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

17. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

17.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

18. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:



- a) solicitar aos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo, a abordagem e os requisitos deste PMI;
- c) limitar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, os estudos e projetos advindos do PMI;
- d) determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Durante a etapa de desenvolvimento dos Projetos e Estudos Técnicos, poderão ser solicitados esclarecimentos pelos proponentes autorizados até 10 (dez) dias úteis anteriores ao prazo final para a sua entrega, contados a partir do protocolo de recebimento.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito e encaminhados diretamente, aos cuidados do Presidente do Conselho Gestor de Parcerias, endereçado à Secretaria de Governo, sediada na Avenida João Ramalho, 205, 2º andar, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá-SP, ou pelo e-mail governo@maua.sp.gov.br, conforme Modelo de solicitação de esclarecimentos – Anexo II.

19.3. Caberá ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias, de acordo com o rito estabelecido no item 19.2, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento dos prazos para a entrega dos Projetos e Estudos Técnicos.

19.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento será feita por e-mail indicado pelo solicitante no momento do requerimento da manifestação de interesse e divulgada mediante nota no sítio oficial – Diário Oficial do Município de Mauá <http://dom.maua.sp.gov.br/>, na Seção PPP – Parcerias Público-Privadas, o qual poderá ser acessado pelos interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A realização dos Projetos e Estudos Técnicos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE MAUÁ perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados.

20.2. Os interessados poderão desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Projetos e Estudos Técnicos, mediante comunicação, por escrito, ao Conselho Gestor de Parcerias.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer momento, este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

21.2. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

21.3. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estas ficarão automaticamente transferidas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.



Mauá-SP, 23 de fevereiro de 2015.

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias - CGP



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Ao
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias - CGP
Av. João Ramalho, 205
Vila Noêmia, Mauá-SP
CEP 09371-520
e-mail: governo@maua.sp.gov.br

Ref.: Edital de Chamamento Público CGP nº 001/2015 – Carta de Credenciamento

A [REQUERENTE – nome – sede – CPF ou CNPJ] CREDENCIA o Sr.(a) [representante – nome – qualificação completa], para representá-la no CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CGP Nº 01/2015, podendo, para tanto, apresentar os documentos referentes ao chamamento em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, transigir, desistir, receber notificações e intimações do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do Chamamento Público CGP nº 001/2015.

[local e data]

[assinatura do representante legal]



Anexo II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [•] de [•] de [•]

Ao
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias - CGP
Av. João Ramalho, 205
Vila Noêmia, Mauá-SP
CEP 09371-520
e-mail: governo@maua.sp.gov.br

Ref.: Edital de Chamamento Público CGP nº 001/2015 – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede e CPF ou CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento relativo ao EDITAL:

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado
1	[Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
N	[Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias - CGP
Av. João Ramalho, 205
Vila Noêmia, Mauá-SP
CEP 09371-520
e-mail: governo@maua.sp.gov.br

Ref.: Edital de Chamamento Público CGP nº 001/2015 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prezados,

A [REQUERENTE - nome, sede, CPF ou CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, declara não existir fato impeditivo para sua participação no Chamamento Público CGP nº 001/2015, e que a pessoa física requerente ou os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

[local e data]

[assinatura do representante legal]



Anexo IV

MODELO DE CERTIDÃO

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Autorizo a [REQUERENTE - nome, CPF ou CNPJ], a realizar estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável, relativamente à prestação de serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauá, com vistas a indicar a modelagem mais adequada à prestação de serviços públicos de Iluminação Pública no Município de Mauá, a serem entregues diretamente na Prefeitura do Município de Mauá, localizada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá-SP, 1º andar, no Departamento de Compras, no dia 01/06/15, às 9 horas, bem como abertura dos envelopes, com a realização de sessão pública, e conforme pedido de autorização protocolado em [•], objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse CGP nº 001/2015, com fulcro no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Municipal nº 4.280/07, no art. 4º- A do Decreto Municipal nº 7.214/08, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.338/2014.

[local e data]

[assinatura]

[nome do Presidente]

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias - CGP